

# SENHORES CONDÔMINOS

## ***BITUCAS DE CIGARROS e AFINS, ATIRADOS DAS JANELAS OU JOGADAS NO CHÃO.***



No final de semana passado uma bituca de cigarro foi fotografada por uma moradora ao lado da piscina infantil, podendo ser proveniente de um dos apartamentos que têm sua varanda voltada para a piscina ou deixada por algum morador no chão.

Tais atitudes além de depreciar o nosso Edifício ainda colocam em risco a segurança das pessoas e do Patrimônio de todos, inclusive dos vizinhos. Imagine, no caso das bitucas dos cigarros, acesas, caírem sobre a rede de proteção de algum dos apartamentos ou mesmo sobre a pele de algum morador ou criança.

Ficamos sujeitos a riscos desnecessários podendo ensejar numa responsabilização no âmbito civil, Art. 938 do CC.:

*Art. 938. Aquele que habitar prédio, ou parte dele, responde pelo dano proveniente das coisas que dele caírem ou forem lançadas em lugar indevido.*

Além da responsabilidade do autor do ato, se identificado pela prática da contravenção penal tipificada. Artigo 37 da Lei 3.688/41.

*“Arremessar ou derramar em via pública ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém.”*

Alguns moradores e com todo o direito, se mostraram indignados quanto a esta situação, solicitando a adoção de medidas eficazes para cessar tal prática e nesse sentido sabemos que é difícil, já que não sabemos o morador que jogou o “cigarro” ao lado da piscina infantil. Acreditamos no bom senso e pedimos atenção e bastante cuidado ao fumar, beber ou comer nas janelas, a fim de evitar acidentes, e ao mesmo tempo, ainda que pareça óbvio, reforçamos que não se deve jogar quaisquer objetos no chão de qualquer dependência do condomínio. Tal conduta é necessária para que não sejamos obrigados a instalar câmeras objetivando identificar o autor ou autores dessas atitudes, o que seria bem desagradável e constrangedor para todos nós.

Pedimos desculpas àqueles que se sentirem ofendidos, já que no momento não é possível dirigir esta comunicação apenas aos) infrator(es), contamos com a colaboração de todos e mais uma vez

Obrigada a todos.

**p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS**  
**Maria Christina Ferreira de Luna – Síndica.**  
**Janeiro de 2022**

